

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 87 (OITENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, SAEN, PROAD.....04

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESC, ICM, RIC, TUR, VCH, CMN, CME, EGG, EST, VCX, GGG, PEF, MGO, MGV, GAT, MIP, VEP, MMO.....29

SEÇÃO IV

EDITAIS:

BOLSA DE EXTENSÃO 2019 – AÇÕES RENOVADAS.....48

BOLSA DE EXTENSÃO 2019 – AÇÕES NOVAS.....59

ADITAMENTO AO EDITAL DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO.....70

ADITAMENTO AO EDITAL DE MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.71

COMISSÃO ELEITORAL – VCH, CMM, CME, EGH, STA, ISC.....72

INSTRUÇÃO NORMATIVA – ICEx.....84

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.011906/2016-36

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Termo de Cooperação nº. 5850.0102841.16.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos.

DATA: 05 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **ANDRÉ CONCATTO**, Gerente de Perfuração e Completação de Poços – PETROBRAS.

Publique - se

MARGARETH HIRSH DE SOUZA
Assistente em Administração – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N.º 23069.041801/16-10****INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato****PARTÍCIPES:** Fábio Assessoria em Comércio Exterior Ltda., Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta do Contrato original, que passa a contar com a seguinte redação: o prazo da vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de sua assinatura em 01/11/2016.**DATA:** 15 de outubro de 2018.**ASSINATURAS:** **FÁBIO ANDRÉ DO NASCIMENTO FERREIRA**, Representante da Fábio Assessoria em Comércio Exterior Ltda., **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

Publique - se

MARGARETH HIRSH DE SOUZA
Assistente em Administração – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.084 de 30 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14611-562 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO E
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - (LEI 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiro
				Nível	Classe	Denominação	
01	3714298	23069.072780/17-57 Gil Bracarense Leite	Doutorado	1	C	ADJUNTO	28.06.2017

PORTARIA N.º 60.085 de 30 de outubro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14612-369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13)							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2122046	23069.011080/17-96 Mauricio Monteiro Campbell	Mestrado	B	ASSISTENTE	2	04.09.2017

PORTARIA N.º 62.391 de 30 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.085423/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 10/11/2018, MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1818798, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17827-118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.392 de 30 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.085423/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 10/11/2018, LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1509111, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Computação**, do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17828-118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.398 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.031171/2018-29,

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar** o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **MARCUS ANDRE ACIOLY DE SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 1582479, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, a partir de 04/11/2018, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17765-2672 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.399 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.078594/2018-11,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **JANSEN RODRIGUES GONÇALVES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 2160714, código de vaga 237653, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17801-3241 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.399 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.078594/2018-11,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **JANSEN RODRIGUES GONÇALVES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 2160714, código de vaga 237653, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17801-3241 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.400 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.042279/2018-47,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **VIVIAN CUNHA SUZANO LIRA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2999271, código de vaga 874681, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **11/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17773-9094 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.401 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.072807/2018-92,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, o servidor **GLAUBER DA SILVA MORAIS**, do cargo de Administrador, matrícula SIAPE n.º 1861315, código de vaga 875145, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **15/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 17777-5865 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.402 de 31 de outubro de 2018.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.008892/2018-35,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA BRUST MARQUES**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1800412, código de vaga 901923, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **15/10/2018**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 17778-6786 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 62.404 de 5 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17835-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1237062	23069.044377/17-38 D' Angelo Carlos Magliano	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	16.02.2018
02	2283708	23069.022013/18-88 Douglas Rodrigues Pinto	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	04.03.2018
03	2047035	23069.005785/18-55 Camilah Antunes Zappes	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	06.08.2018
04	20461593	23069.022808/18-96 Clarissa Moreira dos Santos Schmidt	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	01.08.2018
05	1329962	23069.021164/18-19 Lucia Maria da Silva Soares	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	20.10.2017
06	3531551	23069.022548/18-59 Telma Lasmar Gonçalves	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	20.06.2018
07	1807254	23069.010256/18-73 Marcelo Jasmim Meirino	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	22.04.2018
08	1445401	23069.030802/18-92 Rosane Cordeiro Burla de Aguiar	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	16.12.2017
09	1780355	23069.020313/18-22 Leandro Colau Merlo	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	05.05.2017
10	0390569	23069.023320/18-95 Zuleide Simas da Silveira	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	23.08.2018
11	2555171	23069.072544/18-11 Jefferson Fabrício Cardoso Lins	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	19.08.2018

PORTARIA N.º 62.405 de 5 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17836-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1506372	23069.041285/18-87 Adriano de Freixo	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	23.07.2018
02	1768769	23069.090030/18-48 Ailton da Silva Ferreira	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	04.03.2018
03	2187578	23069.030788/18-27 Alexandra Rezende Assad	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	07.05.2018
04	2254412	23069.030780/18-61 Claudio Tinoco Mesquita	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	04.09.2017
05	1741344	23069.030691/18-14 Eduardo de Franca Damasceno	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	17.11.2017
06	1630753	23069.011195/18-61 Eloisa Carvalho de Araujo	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	29.06.2018
07	1805745	23069.022324/18-47 Fabiano Pries Devide	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	09.08.2018
08	3354274	23069.085524/17-20 Fabio Freitas Ferreira	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	16.08.2017
09	1444514	23069.023143/18-38 Renata de Rezende Ribeiro	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	09.03.2018
10	1775601	23069.040734/18-70 Thiago Moreira de Souza Rodrigues	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	13.04.2018

PORTARIA N.º 62.406 de 5 de novembro de 2018.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 17837-6792 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1558707	23069.030761/18-34 Karla Regina Oliveira de Moura Ronchini	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	10.03.2018

PORTARIA N.º 62.407 de 5 de novembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17838-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1029827	23069.072609/18-29 Antonio Iacono	2016 / 2018		ADJUNTO - A	02	17.08.2018
02	310765	23069.030617/18-06 Andréia Pereira Escudeiro	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	01.11.2016
03	20285305	23069.004312/18-31 Francilise Pivetta Roque	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	23.05.2018
04	628414	23069.030858/18-47 Maria Isabel do Nascimento	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	06.05.2018
05	1475496	23069.030912/18-54 Fabiana Resende Rodrigues	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	22.08.2018
06	1768785	23069.072611/18-06 Kelly Alonso Costa	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	28.08.2018
07	1949711	23069.021200/18-44 Marcelo Mac Cord	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	24.05.2018
08	1741334	23069.012609/17-99 Paulo Luiz da Fonseca	2013 / 2015	C	ADJUNTO	04	24.10.2017
09	3039544	23069.041203/18-02 Myriam Bandeira Vianna Cortes	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	09.07.2017
10	308267	23069.030225/18-39 Sergio Setubal	2012 / 2014	D	ASSOCIADO	04	26.01.2018

PORTARIA N.º 62.408 de 5 de novembro de 2018.

Homologação de estágio probatório de Docente.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice - Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17839-3034 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	2915955	23069.040623/18-63 Eduardo Heleno de Jesus Santos	17.07.2018
02	2244967	23069.005723/18-43 Juan Vicente Bachiller Cabria	10.08.2018
03	2245808	23069.007026/18-27 Julio Cesar Medeiros da Silva Pereira	20.08.2018
04	1771842	23069.010930/18-10 Ueverton dos Santos Souza	31.07.2018
05	2246300	23069.010748/18-69 Wagner Moreira Lupinacci	24.08.2018

PORTARIA N.º 62.427 de 6 de novembro de 2018.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.009623/2017-13, bem como decisão judicial proferida através do Mandato de Segurança nº 5001008-22.2018.4.02.5102/RJ e Parecer de Força Executória nº 05110/2018/SGLS/NMA/PRF2R/PGF/AGU.

RESOLVE

Art.1º **Nomear MICHELE PUCARELLI** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 213/2016, publicado no D.O.U. de 31/08/2016, retificado pelos D.O.U. de 02/09/2016, de 05/09/2016, de 12/09/2016, de 04/04/2017, de 12/04/2017, de 24/04/2017, de 04/05/2017, de 05/05/2017, de 17/05/2017, 25/07/2017, de 26/07/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 212/2018, publicado no D.O.U. de 30/10/2018 e retificado pelo D.O.U. de 01/11/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Comunicação Social do Instituto de Artes e Comunicação Social, Área de Conhecimento: Linguagem Fotográfica, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, no código de vaga nº 235722, decorrente da aposentadoria de **JORGE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA**, Portaria nº 57.443 publicada no D.O.U. de 28/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 17858-8316 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 31 de 25 de outubro de 2018.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o Engenheiro **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA** — SIAPE 2.427.185, para a fiscalização de obra de reforma da cobertura do edifício principal da Escola de Engenharia de Petrópolis da Universidade Federal Fluminense, contrato 22/2018, processo n.º 23069.020.707/2018-81 e no seu impedimento o Arquiteto **GILSON BAPTISTA DOS S. JUNIOR**, SIAPE 2.423.192.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 35 de 29 de outubro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **JOÃO MARCEL FANARA CORRÊA**, matrícula Siape n.º. 1076836 como Fiscal para assessorar e secretariar a equipe de Assessoria de Imprensa da Superintendência de Comunicação Social. Contrato n.º 20/2018, celebrado com a Empresa **FABIANA CAVALCANTE SANTOS - ME LTDA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual do Pró – Reitor de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 36 de 30 de outubro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os servidores **CEZAR DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula Siape nº.1080222 como Fiscal Técnico e **LEILA SOARES GONÇALVES**, matrícula Siape nº. 307817 como Fiscal Administrativo do Contrato n.º21/2018, celebrado com a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual do Pró – Reitor de Graduação
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC, N.º 05, de 31 de outubro de 2018.**

EMENTA: Designação de Comissão de Sindicância Prevista no Art. 53 no Estatuto e Regimento Geral da UFF Para Apurar o Comportamento do Discente **JACKSON YANG**.

O Colegiado da Faculdade de Economia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** Comissão de Sindicância Prevista no Art. 53 do Estatuto e Regimento Geral da UFF Para Apurar o Comportamento do Discente **JACKSON YANG**, inscrito sob a matrícula de N.º **114.004.071**, composta pelos professores, **ANDRÉ BARBOSA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º **2231981** (PRESIDENTE), **LUIZ FERNANDO CERQUEIRA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º **1435546**, **ANTÔNIO CARLOS FIORENCIO SOARES DA CUNHA**, matrícula SIAPE n.º **302909**, e pelo servidor **RAFAEL RIBEIRO MACHARETE** matrícula SIAPE n.º **2176995** e pela discente **YORMY ELIANA MELO POVEDA**, matrícula n.º **D024.117.014**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Presidente do Colegiado da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 008 de 30 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2019.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** Comissão de Organização da Agenda Acadêmica 2019 do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, conforme indicações departamentais, sob a presidência da primeira:

RENATA CELI MOREIRA DA SILVA PAULA, docente do curso de Administração, matrícula SIAPE n.º 3008914;

MAYCON PETER ROSA, docente do curso de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE n.º 1072220;

CAMILO PLAISANT CARNEIRO, docente do curso de Direito, matrícula SIAPE n.º 3061905;

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 009 de 01 de novembro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão de elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** Comissão para conduzir os trabalhos de elaboração e redação do Plano de Desenvolvimento da Unidade, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Fluminense, conforme indicações realizadas em reunião de Colegiado de Unidade, sob a presidência do primeiro:

AILTON DA SILVA FERREIRA, docente do curso de Administração, matrícula SIAPE n.º 1768769;

ERNANI VIANA SARAIVA, docente do curso de Administração, matrícula SIAPE n.º 1776745;

CAMILA BORGES SAMPAIO, docente do curso de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE n.º 3032872;

UBIRATAN NUNES DA SILVA, docente do curso de Ciências Contábeis, matrícula SIAPE n.º 3054265;

FABIANNE MANHÃES MACIEL, docente do curso de Direito, matrícula SIAPE n.º 1996785;

SAULO BICHARA MENDONÇA, docente do curso de Direito, matrícula SIAPE n° 1949734;

MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, técnica administrativa, matrícula SIAPE n° 2993097;

JOANNA FALBO DE CASTRO, discente do curso de Administração, matrícula UFF n° 116104032;

BIANCA ALVES FERREIRA LYRA, discente do curso de Ciências Contábeis, matrícula UFF n° 118105009;

TIAGO AUGUSTO GOMES SANTOS, discente do curso de Direito, matrícula UFF n° 212084168;

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, N.º. 08 de 08 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar Comissão de Elaboração do Quadro de Horários do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras/RIC para o ano de 2019.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de n° 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **RAMON BAPTISTA NARCIZO** matrícula SIAPE 1966013, **RODOLFO CARDOSO** matrícula SIAPE 167234, **LEANDRO SOARES DE SOUSA**, matrícula SIAPE 1819796, **MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 1774706, **FÁBIO GONÇALVES** matrícula SIAPE 1708335, **ROMULO RIOS ROSA** matrícula SIAPE 2582149 e o Técnico Administrativo **RONI GONÇALVES PY** matrícula SIAPE 1466424, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de Elaboração de Quadro de Horários, para o ano de 2019.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

EDWIN BENITO MITACC MEZA
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR, N.º 011 de 29 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa comissão para elaboração de proposta de reestruturação das Disciplinas de Análise e Expressão no Urbanismo e Representação Gráfica II

O Chefe do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ADRIANA MATTOS DE CAULA E SILVA** (SIAPE 1290565), **CLARISSA DA COSTA MOREIRA** (SIAPE 1887736), como presidente, e **JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO** (SIAPE 310887) , para compor comissão para elaboração de proposta de reestruturação das Disciplinas de Análise e Expressão no Urbanismo e Representação Gráfica II do Departamento de Urbanismo;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE MORAES NETTO
Chefe do Departamento de Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 13 de 26 de outubro de 2018.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Revogar** a DTS VCH nº 10, de 11/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 189, de 22/10/2018, seção II, página 018.

2. **Designar** os integrantes abaixo para comporem a Comissão Eleitoral Local para consulta dos Membros Docente do Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais:

Docentes Titulares:

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA – SIAPE1768783 (Presidente)

PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME – SIAPE 2467415

RAFAEL MENDONÇA DIAS – SIAPE 2272811

TAIGUARA LIBANÓ SOARES E SOUZA – SIAPE 2245997

Docentes Suplentes:

ELAINE RIBEIRO SIGETTE – SIAPE 1692537

THAIS SOARES KRONEMBERGER – SIAPE 2281254

2- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 14 de 25 de outubro de 2018

EMENTA: Estabelecer Critérios de Desempenho Acadêmico-Científico para Avaliação e Progressão de Docentes em Estágio Probatório na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **Estabelecer** Critérios de Desempenho Acadêmico-Científico para Avaliação e Progressão de Docentes em Estágio probatório na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, conforme documento anexo a esta determinação de Serviço.

As Normas e Critérios para Avaliação e Progressão de Docentes em Estágio probatório na Faculdade de Nutrição foram aprovados na reunião do Colegiado de Unidade do dia 05 de setembro de 2017.

Essa DTS entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Unidade.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ACADÊMICO-CIENTÍFICO PARA AVALIAÇÃO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Processo Interno: Banca Examinadora Interdepartamental para Avaliação do Estágio Probatório e Progressão Funcional Docente.

I. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 A documentação que deverá compor o processo para Avaliação do Estágio Probatório será a seguinte:

- a) Comprovante com data da posse;
- b) Plano de trabalho referente aos próximos 36 meses (dividir nos 12 meses iniciais, 24 e 32 meses);
- b) Relatório parcial de atividades desenvolvidas ao final de 12 meses do estágio probatório (comprovantes);
- c) Relatório parcial de atividades desenvolvidas ao final de 24 meses do estágio probatório (comprovantes);
- d) Relatório final circunstanciado das atividades desenvolvidas ao final de 32 meses do estágio probatório (comprovantes);
- e) Pareceres da Banca Examinadora informando sobre o cumprimento das atividades do plano de trabalho;
- f) Avaliação dos discentes;
- e) Atas departamentais constando aprovação: do plano de trabalho, dos pareceres da Banca Examinadora e da homologação do estágio probatório.

II. DOS CRITÉRIOS

2.1) Critérios atitudinais e comportamentais relativos ao docente:

1. Assiduidade – deve ser assíduo e pontual, sendo de sua responsabilidade manter e cumprir a rotina determinada.
2. Disciplina – deve respeitar as leis e as disposições regulamentares.
3. Iniciativa – deve empregar esforço pessoal e diligência no desempenho das atribuições do cargo.
4. Produtividade – deve realizar corretamente e com eficácia as tarefas, projetos e ações, não devendo acumular trabalho de forma injustificada, atendendo as expectativas de um serviço eficiente (plano básico).
5. Responsabilidade – deve assumir os ônus e bônus decorrentes de atos praticados pelo próprio professor ou, parcialmente, pela sua equipe.
6. Adaptação – deve adaptar-se às funções e ser capaz de desempenhá-las.
7. Ética profissional – deve observar e fazer cumprir os preceitos éticos e morais relacionados à profissão e ao ambiente de trabalho.

OBS: A chefia departamental deverá elaborar um parecer sobre os critérios atitudinais e comportamentais e encaminhá-lo juntamente ao relatório docente.

2.2) Critérios acadêmico-científicos:

PLANO BÁSICO DOCENTE (PBD) EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

As atividades previstas no Plano Básico referem-se ao docente em regime de trabalho 40 horas em dedicação exclusiva e ao docente em regime de trabalho de 20 horas. O planejamento individual do PBD será elaborado de acordo com o planejamento de trabalho aprovado em reunião do respectivo Departamento.

ATIVIDADES	PROFESSOR 40 HORAS (DE)			PROFESSOR 20 HORAS		
	12 meses	24 meses	32 meses	12 meses	24 meses	32 meses
I. ENSINO						
I.a. Aula de graduação na Faculdade de Nutrição ou pós-graduação	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)	8 horas semanais (136 horas/sem ou 272 horas/ano)
I.b. Orientação ou co-orientação em projeto de TCC, monitoria, iniciação científica e de inovação, extensão, mestrado, doutorado	1	2	3	1	2	3
I.c. Participação em bancas examinadoras	2	4	6	1	2	3
I.d. Participação em oficinas didático-pedagógicas	1	1	1	1	1	1
II. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA						
II.a. Publicação de trabalho científico	1 apresentação em evento científico ou 1 artigo submetido a revista científica	2 apresentações em evento científico e 1 artigo submetido a revista científica	2 apresentações em evento científico e 1 artigo publicado em revista científica	1 apresentação em evento científico	2 apresentações em evento científico	3 apresentações em evento científico
III. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA						
III.a. Representação em Colegiados	1*	1	1	1*	1	1
III.b. Participação em comissões, representações da UFF e membro de mesa receptora eleitoral	---	1	1	---	1	1

OBS: * A representação em colegiado de departamento será considerada para o docente que cumprir no mínimo 80% de presença anual, no caso de docentes em regime de 40h DE e 60% de presença anual no caso de docentes em regime de 20h.

A participação em instâncias como Comitês de Ética em Pesquisa (envolvendo humanos e animais), Conselho de Curadores, Conselho Universitário ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pontuará como colegiado e comissão simultaneamente.

2.3) Avaliação pelos discentes:

Deverão ser anexados os relatórios semestrais, gerados pelos sistemas de avaliação institucional (ferramenta disponibilizada pelo IDUFF), das disciplinas ministradas pelo docente avaliado.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 17 de 25 de outubro de 2018.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Docentes:

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO – SIAPE nº 0310557

EUZELI DA SILVA BRANDÃO – SIAPE nº 1114354

LILIANE FARIA DA SILVA – SIAPE nº 1497995

Discente:

MARIA CATARINA DE MORAIS RAMOS - mat. M055.2018.012,

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 19 de 30 de outubro de 2018.

EMENTA: Altera lotação de servidores.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Alterar** a lotação dos Servidores **ALMIR MIRANDA DA SILVA**, Mat. SIAPE nº. 1154000; **IZAQUE JERONIMO COSTA JUNIOR**, Mat. SIAPE nº 1832710 e **LEONARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 2159767 do Instituto de Geociências (UORG: 611) para a Secretaria do Instituto de Geociências (UORG: 612).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

REINER OLÍBANO ROSAS
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 20 de 30 de outubro de 2018.

EMENTA: Constitui Agente Patrimonial do Instituto de Geociências.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores **IZAQUE JERÔNIMO COSTA JUNIOR** Mat. SIAPE: 1832710, **TÉRCIO DA SILVA FERREIRA** Mat. SIAPE: 1870849, **ANTÔNIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA** Mat. SIAPE: 2151072, **MARCO ANTÔNIO DA SILVA** Mat. SIAPE: 2427155 e **NÍSIA MARA GIANCOLI** Mat. SIAPE: 1974786 para representarem o Instituto de Geociências como Agentes Patrimoniais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REINER OLÍBANO ROSAS
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 026 de 24 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa comissão de sindicância com o objetivo de esclarecer o sumiço de um laptop da sala 711 e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **ROBERTO DE ARAUJO VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 254687, **HUGO COSTA DE MACEDO**, Matrícula SIAPE n.º 1235287, e os servidores **FERNANDA LOPES DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1943235 e **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º 308594, para constituírem comissão de sindicância, sobre a presidência do primeiro, com o objetivo de apurar o sumiço de um laptop da sala 711, sétimo andar do prédio 30- Campus Valonguinho.

2 - Essa comissão irá atuar pelo prazo de 45 dias.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ.

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 027 de 25 de outubro de 2018.

EMENTA: Designa comissão de sindicância com o objetivo de esclarecer a falta de extintores no recebimento do prédio pela Administração.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Matrícula SIAPE n.º 1780509, **ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO PIRES JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 2582933, **ANA MARIA LANA RAMOS**, Matrícula SIAPE n.º 2118851, e o servidor **OSMAN ALVES GARRIDO FILHO**, Matrícula SIAPE n.º 308594, para constituírem comissão de sindicância, sobre a presidência do primeiro, com o objetivo de apurar a falta de extintores no recebimento do prédio 1(um) da Administração, no Campus do Valonguinho.

2 - Essa comissão irá atuar pelo prazo de 45 dias.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ.

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º. 027 de 29 de outubro de 2018.

EMENTA: Alteração dos membros Discentes (DA) da Comissão Eleitoral Local para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas.

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE),

RESOLVE:

1- **Substituir** o membro **GABRIEL ROCHA** (Matrícula UFF: 114.078.100) por **SAMUEL FONTES MICHAELIDES** (Matrícula UFF: 218.077.137) na composição da Comissão Eleitoral Local – CEL que conduzirá o processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas (ICEEx).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGG, N.º. 01 de 29 de outubro de 2018.

EMENTA: Designar servidor para a função de Agente Patrimonial da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia - Niterói.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **CARLA MACIEL SALGADO**, matrícula SIAPE 1760528 e as servidoras técnico-administrativas **DAIANE CAROLINA SOUZA DA SILVA**, matrícula SIAPE 2997736 e **ROSÂNGELA PEIXOTO DE SIQUEIRA**, matrícula SIAPE 1090183, para exercerem a função de agente patrimonial da Coordenação do Curso de Graduação em Geografia.

2. Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLA MACIEL SALGADO
Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEF, N.º 004 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Constituir a Comissão Aplicação/Correção da Prova do Processo Seletivo de Ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão do Colegiado Local do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF na reunião do dia 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **AQUINO LAURI DE ESPÍNDOLA**, SIAPE:1758301 (UFF); **MARCO AURÉLIO DO ESPÍRITO SANTO**, SIAPE:145221(IFRJ); **Silvânia Alves de Carvalho**, SIAPE: 3061923(UFF); e **WAGNER FRANKLIN BALTHAZAR**, SIAPE 2121467 (IFRJ), sob a presidência do último, como membros da Comissão Aplicação/Correção da Prova do Processo Seletivo de 2019 para Ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

2 - A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO DA SILVA
Coordenador do Polo 15 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - SBF/Capes
Instituto de Ciências Exatas/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEF, N.º 005 de 31 de outubro de 2018.

EMENTA: Constituir a Comissão Avaliadora dos trabalhos apresentados no III SISFEF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão do Colegiado Local do Polo 15 UFF/IFRJ do MNPEF na reunião do dia 26 de outubro de 2018,

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN**, SIAPE:2551747 (UFF) como presidente; **JAIME SOUZA DE OLIVEIRA**, SIAPE:1779841(IFRJ) como membro; e **THIAGO MELO**, SIAPE: 1279516 (IFRJ) como membro externo, como membros da Comissão Avaliadora dos trabalhos apresentados no III Simpósio Sul Fluminense de Ensino de Física, a ser realizado nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2018.

2 - A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO DA SILVA
Coordenador do Polo 15 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - SBF/Capes
Instituto de Ciências Exatas/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO, N.º 004 de 26 de outubro de 2018.

A Coordenação do curso de graduação em Odontologia Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE** (Matrícula SIAPE 1758156) para compor a Comissão de Revalidação de Diplomas Expedidos no Exterior do Curso de Graduação em Odontologia da UFF – Niterói/RJ.

Essa DTS entra em vigora na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES
Coordenadora do curso de graduação em Odontologia - Niterói/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO, N.º 005 de 26 de outubro de 2018.

A Coordenação do curso de graduação em Odontologia Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE** (Matrícula SIAPE 1758156) para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação em Odontologia da UFF - Niterói/RJ.

Essa DTS entra em vigora na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES
Coordenadora do curso de graduação em Odontologia - Niterói/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV, N° 008 de 25 de outubro de 2018.

EMENTA: Designação de professores para composição de banca e publicação de resultado da XXI Semana de Monitoria referente ao projeto da disciplina MGV0002- PRÁTICAS EM METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA: IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E UTILIZAÇÃO CORRETA.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-**Designar** os professores **ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA**, matrícula Siape nº307105, **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula Siape nº2641759e **CLÁUDIA EMÍLIA TEIXEIRA**, matrícula Siape nº 1333145, para compor a banca referente a XXI Semana de Monitoria.

2-Estas designações não correspondem à função gratificada.

3- Publicar Resultados da Avaliação Final e notas dos alunos:

GEAN PHILLIPE JOAQUIM SERRANO Nota- 9,8

MARIANA SANTOS RIBEIRO Nota- 9,4

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA LÉO DE ALMEIDA PEREIRA
Coordenadora do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV, N.º 009 de 26 de outubro de 2018.

EMENTA: Designação de Membros para a Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **DANIEL DE BARROS MACIEIRA**, matrícula Siape n.º 1708362 **CRISTINA KIMIE TOGASHI**, matrícula Siape n.º 1813080, **MARCIA CAROLINA SALOMAO SANTOS**, matrícula Siape n.º 2367139, **DAYSE LIMA DA COSTA ABREU**, matrícula Siape n.º 3412886, **MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE**, matrícula Siape n.º 2280164 para constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Medicina Veterinária, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao processo 23069.008887/2018-22

2- Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA LÉO DE ALMEIDA PEREIRA
Coordenadora do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, N.º 002 de 15 de junho de 2018.

A Chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo arrolados para comporem, os representantes para o Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura:

1 – **PIERRE CRAPEZ**; (titular); SIAPE 3114995 e

2 – **LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO** (suplente); SIAPE 1080216.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO
Chefe do Departamento de Arte do Instituto de
Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, N.º. 003 de 24 de setembro de 2018.

A chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, os professores abaixo arrolados para comporem, sob a presidência do primeiro membro, a comissão para mapeamento de questões emergenciais:

- 1 - **GIULIANO OBICI** (PRESIDENTE). SIAPE 2251218;
- 2 - **JOÃO DOMINGUES**, SIAPE 2642314;
- 3 – **LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO**, SIAPE 1080216; e
- 4- **LUIZ MENDONÇA**, SIAPE 403715.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO
Chefe do Departamento de Arte do Instituto de
Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, N.º. 004 de 11 de outubro de 2018.

A chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, os professores abaixo arrolados para comporem, sob a presidência do primeiro membro, a comissão para avaliação de notório saber:

- 1 - **LUIZ AUGUSTO FERNANDES RODRIGUES** (PRESIDENTE). SIAPE 6304224;
- 2– **RICARDO BASBAUM**, SIAPE 2169302; e
- 3- **LUIZ SÉRGIO DA CRUZ OLIVEIRA**, SIAPE 306522.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO
Chefe do Departamento de Arte do Instituto de
Arte e Comunicação Social
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, N.º 007 de 26 de outubro de 2018.

O **Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes do departamento, abaixo relacionados, como orientadores didáticos:

ORIENTADOR DIDÁTICO

Disciplina	Código	Curso	Orientador
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F1)	Farmácia	ALOYSIO DE MELLO F. CERQUEIRA SIAPE 312150
BACTERIOLOGIA IV	MIP00092 (F2)	Farmácia	JÚLIA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE SIAPE 1897486

Esta DTS cessa os efeitos da anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA C. N.CUBEL GARCIA
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor Instituto Biomédico –CMB
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º 08 de 30 de outubro de 2018.

EMENTA: Indicação de Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º: 1866379, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º: 1768785, **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º: 1376723 e **ANTONIO IACONO**, matrícula SIAPE n.º: 1029827 (suplente), para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para Seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO, nível de assistente, na área de FUNDAMENTOS DA ECONOMIA, CONTABILIDADE GERENCIAL E CUSTOS INDUSTRIAIS.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO, N.º 29 de 22 de outubro de 2018.

O **Chefe do Departamento de Morfologia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

01. **Designar** os professores: **ANA LUIZA BASTOS**, Mat. SIAPE 1546952, **EDELTO DOS SANTOS ANTUNES**, Mat. SIAPE 0311137, **EVANDRO MATTOS LOPES**, Mat. SIAPE 0366024, **MARCO AURÉLIO RAMOS DOS SANTOS BARBOSA**, Mat. SIAPE 0311517, **RAFAEL CISNE DE PAULA**, Mat. SIAPE 2920506 e **TEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORREA**, Mat. SIAPE 6311385-5 para comporem a Banca de Avaliação dos Projetos de Monitoria do Departamento de Morfologia na Agenda Acadêmica - XXI Semana de Monitoria da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO LUIZ SILVEIRA
Chefe do Departamento de Morfologia
#####

SEÇÃO IV

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2019 AÇÕES RENOVADAS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2019.

1. OBJETIVOS

1.1 Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);

1.2 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.

1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas a estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

1.4 Viabilizar uma relação dialógica entre universidade e demais setores da sociedade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

2.3 O edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão – CTE da Proex. São considerados:

2.3.1 PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3.2 PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3.3 EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

2.3.4 CURSO - ação de extensão que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

2.3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

2.4 Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão ser inscritas e participar do presente edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da Proex.

3.2 Todos as ações concorrentes deverão estar aprovados nas instâncias competentes de origem.

3.3 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 2 (duas) ações para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as duas primeiras ações protocolizadas.

3.4 O presente Edital contempla exclusivamente ações renovadas.

3.4.1 Será considerada ação renovada aquela que já tenha sido registrada no SIGProj pelo menos 1 (uma) vez.

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4.2 Caberá à CEA:

4.2.1 Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2019, segundo os critérios definidos no item 9, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

4.2.2 Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

4.2.3 Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

4.2.4 Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

4.2.5 A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

4.2.6 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

4.2.7 Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

4.2.8 A CEA terá caráter avaliativo e propositivo.

4.2.9 A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da Proex.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

5.1.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

5.1.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

5.1.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

5.1.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

5.2 Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

5.2.1 Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

5.2.2 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

5.2.3 Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

5.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

5.2.5 Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2019;

5.2.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

6.1 As ações renovadas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2019;

6.1.2 Termo de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

6.1.3 Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

6.1.4 Relatório de atividades da ação referente ao último ano de execução. Em caso de ação registrada e não executada, deverá constar relatório justificando;

6.1.5 Relatório de atividades de todos os bolsistas de extensão referente ao último ano de execução da ação, quando houver, inclusive daqueles que tenham sido substituídos.

6.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação - CEA.

7 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2019.

7.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas que obtiverem 70 (setenta) pontos ou acima.

7.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, a partir de 01/04/2019, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual através do coordenador.

8. INSCRIÇÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste edital.

8.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido segundo o item 8.1 deste Edital.

8.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

9 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

9.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação final de 70 pontos, de acordo com a tabela de pontuação, não serão consideradas na classificação para a concessão de bolsas.

9.4 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, explicitados no item 5;

9.5 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

10 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: 1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

11 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

11.1 O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

11.2 Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

11.3 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso.

11.4 O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 25/02/19 a 01/03/19, através de formulário disponível na CDAT/EX, durante o horário de 9 as 17 horas (Anexo II).

11.5 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.

11.6 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 11.4.

11.7 Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.

11.8 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso;
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

11.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá, obrigatoriamente, ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2019 para avaliação do desempenho do bolsista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.

13.2 Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

13.3 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

13.4 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

13.5 Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicados no anexo, perderão o direito à bolsa.

13.6 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

13.8 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

13.9 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo Programa de Bolsas de Extensão 2019 – Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (Inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).

13.10 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 05 de novembro de 2018.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2019

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _ _____ Coordenador (a) da Ação de Extensão
_ _ _____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-
Reitoria, autorizo o Senhor(a) _____, que faz parte do quadro de recursos humanos
da citada Atividade, a entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2019, após
vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2019

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2019

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da Ação de Extensão

Motivo(s):

**Nestes Termos,
Peço Deferimento.**

Niterói, / _ / 2019.

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2019**

- **01/11/2018 a 27/01/2019** - Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **07 de janeiro de 2019** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **08 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019** - Período para a análise da CEA

- **22 de fevereiro de 2019** - Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- **22/02/2019 a 21/03/2019** - Prazo para os Coordenadores das Ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

- **25/02/19 a 01/03/19** - Data para que os coordenadores de Ações apresentem Recurso à Câmara Especial de Avaliação.

- **04/03/19 a 15/03/19** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **22/03/19** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **25/03/19 a 04/04/19** - Prazo para os Coordenadores das Ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex nº 05, de 05 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2018 e dá outras providências.

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2019 AÇÕES NOVAS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2019.

1. OBJETIVOS

1.1 Contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFF, mediante a sua participação no desenvolvimento de ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços, programas e projetos);

1.2 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das unidades da Universidade.

1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas a estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

1.4 Viabilizar uma relação dialógica entre universidade e demais setores da sociedade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 O edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino que estejam adequadas ao conceito de extensão universitária definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX, 2010):

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.

2.2 As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

2.3 O edital apoiará ações de extensão caracterizadas como programas, projetos e demais ações aprovadas pelos departamentos de ensino, devidamente registrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e homologadas pela Câmara Técnica de Extensão – CTE da Proex. São considerados:

2.3.1 **PROGRAMA** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3.2 **PROJETO** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3.3 **EVENTO** - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

2.3.4 **CURSO** - ação de extensão que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando o aperfeiçoamento ou a disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

2.3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - realização de trabalho oferecido pela Instituição ou contratado por terceiros e se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

2.4 Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão ser inscritas e participar do presente edital propostas de ações de extensão geradas pelos departamentos de ensino com inscrição no SIGProj, respeitando os prazos e condições gerais previstas no mesmo e só serão entendidas como tal se aprovadas pela CTE da Proex.

3.2 Todos as ações concorrentes deverão estar aprovados nas instâncias competentes de origem.

3.3 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 2 (duas) ações para concorrer ao processo de seleção de bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as duas primeiras ações protocolizadas.

3.4 O presente Edital contempla exclusivamente ações novas.

3.4.1 Será considerada ação nova aquela que estiver sendo aprovada pela primeira vez no departamento de ensino, registrada no SIGProj e homologada pela CTE da Proex.

4. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

4.2 Caberá à CEA:

4.2.1 Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2019, segundo os critérios definidos no item 9, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

4.2.2 Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

4.2.3 Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 2 (dois) membros;

4.2.4 Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

4.2.5 A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

4.2.6 Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

4.2.7 Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

4.2.8 A CEA terá caráter avaliativo e propositivo.

4.2.9 A ação só se tornará efetiva se aprovada pela CTE da Proex.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

5.1.1 Interação Dialógica - A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela idéia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

5.1.2 Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

5.1.3 Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão - A diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

5.1.4 Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

5.1.5 Impacto e Transformação Social - A diretriz Impacto e Transformação Social reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

5.2 Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

5.2.1 Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

5.2.2 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

5.2.3 Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

5.2.4 Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

5.2.5 Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o ano civil de 2019;

5.2.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

6.1 As ações novas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Ata da Plenária do Departamento de Ensino de lotação do docente coordenador aprovando a ação para o exercício de 2019;

6.1.2 Termo de Parceria Interinstitucional, emitido pela instituição parceira, quando houver;

6.1.3 Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para membros externos, quando houver;

6.2 Os coordenadores deverão anexar às suas propostas toda a documentação prevista sob pena de desclassificação no processo de concessão de bolsas antes da análise pela Comissão Especial de Avaliação - CEA.

7 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2019.

7.2 Dentre as ações avaliadas pela CEA, segundo os critérios definidos no presente Edital, receberão 1 (uma) bolsa aquelas que obtiverem 70 (setenta) pontos ou acima.

7.3 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

7.4 As bolsas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais durante 9 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 400,00, a partir de 01/04/2019, sendo que o bolsista deverá apresentar relatório individual através do coordenador.

8 INSCRIÇÃO

8.1 As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo III deste edital.

8.2 Imediatamente após o envio da proposta será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido segundo o item 8.1 deste Edital.

8.4 Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

8.5 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

9 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

9.2 Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

9.3 As propostas que não atingirem a pontuação final de 70 pontos, de acordo com a tabela de pontuação, não serão consideradas na classificação para a concessão de bolsas.

9.4 A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo, explicitados no item 5;

9.5 Para cada indicador, o avaliador optará por uma das 3 notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

10 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: 1) Interação Dialógica e 3) Indissociabilidade Ensino – Pesquisa - Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

11 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

11.1 O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

11.2 Os resultados (preliminar e final) da avaliação e julgamento de recursos serão divulgados na página da UFF/PROEX.

11.3 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso.

11.4 O coordenador do projeto poderá entrar com o recurso no Protocolo da PROEX, de 25/02/19 a 01/03/19, através de formulário disponível na CDAT/EX, durante o horário de 9 as 17 horas (Anexo II).

11.5 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado pela CDAT/EX), protocolado na PROEX. No caso das unidades da UFF situadas fora do município de Niterói, poderá ser aceito recurso por meio de e-mail, só sendo o mesmo validado após ser confirmado o recebimento pela PROEX.

11.6 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 11.4.

11.7 Em caso de recurso, o projeto será submetido a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no recurso.

11.8 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;

b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso;

c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

11.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

12 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada com bolsa de extensão deverá, obrigatoriamente, ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2019 para avaliação do desempenho do bolsista.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em Educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF.

13.2 Compete à PROEX, através da CDAT/EX, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

13.3 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

13.4 A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

13.5 Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicados no anexo, perderão o direito à bolsa.

13.6 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

13.8 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

13.9 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação das ações e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pelo Programa de Bolsas de Extensão 2019 – Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense (Inserir as logomarcas da UFF e da PROEX).

13.10 A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da Unidade, mediante documento à Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 05 de novembro de 2018.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2019

**AUTORIZAÇÃO
PARA ENTRADA DE RECURSO**

Eu, _ _____ Coordenador (a) da Ação de Extensão
_ _ _____, por estar impedido (a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-
Reitoria, autorizo o Senhor(a) _____, que faz parte do quadro de recursos humanos
da citada Atividade, a entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2019, após
vistas obtidas pelo mesmo.

Niterói, ____ de _____ de 2019

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2019

Venho por meio deste solicitar a V.S.^a a revisão da avaliação da Ação de Extensão

Motivo(s):

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, de de 2019

Coordenador ou seu representante indicado

ANEXO III**Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2019**

- **01/11/2018 a 27/01/2019** - Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **07 de janeiro de 2019** - Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

- **08 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019** - Período para a análise da CEA

- **22 de fevereiro de 2019** - Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.

- **22/02/2019 a 21/03/2019** - Prazo para os Coordenadores das Ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

- **25/02/19 a 01/03/19** - Data para que os coordenadores de Ações apresentem Recurso à Câmara Especial de Avaliação.

- **04/03/19 a 15/03/19** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **22/03/19** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **25/03/19 a 04/04/19** - Prazo para os Coordenadores das Ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex nº 05, de 05 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2018 e dá outras providências.

ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO 2019 PARA O CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

1. Alterar a redação do subitem 3.1.1, onde se lê “Candidato(a)s com necessidades especiais”, leia-se “Candidato(a)s com necessidades especiais e maiores de 60 anos”.

2. Adicionar alínea “e” do subitem 3.1.1, o seguinte texto ”os candidatos maiores de 60 anos deverão comprovar a idade com documento válido com foto”.

3. O item 7 referente a bibliografia houve algumas alterações. Segue a bibliografia correta:
ALTHUSSER, Louis. Aparelhos Ideológicos do Estado. Rio de Janeiro: Ed. Graal. Páginas 53 a 81.

BARBIERI, José Carlos. Gestão Ambiental Empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. Ed. Saraiva. Capítulo 4: páginas 113 a 152.

BOWERSOX, Donald J. e CLOSS, David J. Logística Empresarial – O Processo de Integração da Cadeia de Suprimentos. São Paulo: Editora Atlas S. A, 2011. Capítulos 3 e 5.

CORTÊS, Pedro Luiz. Administração de Sistemas de Informação. São Paulo: Saraiva, 2008. Capítulos 1, 3 e 8.

DOS SANTOS, Theotonio. Do terror à esperança. Seção 2, cap. 6, A ideologia da administração pública, p. 130 a 147. São Paulo: Ideias&Letras, 2004.

ETZKOWITZ, Henry (2009) "Hélice Tríplice: Universidade, Indústria e Governo. Inovação em Movimento". EdIPUCRS. Pgs 9 a 105.

GAULEJAC, Vincent de. "Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social". Aparecida, SP; Ideias e Letras, 2007.pág. 7-79.

GUERREIRO RAMOS, Alberto. Administração e Contexto Brasileiro. Rio de Janeiro: FGV. Sub-capítulo 1.2 Que é fato administrativo?; sub-capítulo 1.3 Elementos do fato administrativo; sub-capítulo 2.1 Racionalidade funcional e substancial; sub-capítulo 6.16 Formalismo e a sociologia do jeito.

LUZIO, Fernando Franco. Fazendo a estratégia acontecer: como criar e implementar as iniciativas da organização. São Paulo: Cengage Learning, 2010, pág 41-71.

MARX, Karl. Trabalho assalariado e capital. In: Textos, volume III. São Paulo: Edições Sociais. Páginas 60 a 82.

MORGAN, Gareth. Imagens da Organização. São Paulo: Atlas, 1996 (Capítulo 6 "Interesses, conflitos e poder: as organizações vistas como sistemas políticos - pág. 145-204; Capítulo 7 "Explorando a caverna de Platão: as organizações vistas como prisões psíquicas - pág. 205-238; Capítulo 9 "A face repugnante: as organizações vistas como instrumentos de dominação"- pág. 279-326).

PAULA, Ana Paula Paes de. Teoria Crítica nas Organizações. São Paulo: Thomson, 2008.

TENÓRIO, Fernando G. Uma alternativa: gestão social. Ijuí: Ed. Unijuí, 2016. (Cap. 1 e 2)

TRAGTENBERG, Maurício. Burocracia e Ideologia. São Paulo: UNESP. Parte 1, Capítulo 2: As Harmonias Administrativas.

EDUARDO CAMILO DA SILVA
Coordenador do PPGAd
#####

ADITIVO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO TURMA 2019 – MESTRADO ACADÊMICO

Pelo presente instrumento, a coordenação de Curso do PPGSSDR-UFF, amparada em decisão de colegiado do Programa, realiza as seguintes alterações relativas à ampliação do período de inscrição para o Processo Seletivo para turma de 2019:

I - Da onde lê-se:

A Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público aos interessados que, no prazo de 30 de agosto a 31 de outubro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, para turma com início em 2019/1º semestre.

Passa-se a constar:

A Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público aos interessados que, no prazo de 30 de agosto a 04 de novembro de 2018, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, para turma com início em 2019/1º semestre.

II - Da onde lê-se:**III – INSCRIÇÕES:****3.1. Período e local das inscrições:**

a) As inscrições serão realizadas apenas na modalidade online no período de **30 de agosto de 2018 a 31 de outubro de 2018 até às 23h59m** (de acordo com o horário de Brasília) pelo endereço ppgssdrinscricoes@vm.uff.br. Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o prazo e o horário estipulados em Edital. Recomendamos que a inscrição não seja realizada em cima do horário de encerramento, pois não aceitaremos nenhuma solicitação recebida após às 23h59m

Passa-se a constar:**III – INSCRIÇÕES:****3.1. Período e local das inscrições:**

a) As inscrições serão realizadas apenas na modalidade online **no período de 30 de agosto de 2018 a 04 de novembro de 2018 até às 23h59m** (de acordo com o horário de Brasília) pelo endereço ppgssdrinscricoes@vm.uff.br. Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o prazo e o horário estipulados em Edital. Recomendamos que a inscrição não seja realizada em cima do horário de encerramento, pois não aceitaremos nenhuma solicitação recebida após às 23h59m.

Mantém-se as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Turma 2019 – Mestrado Acadêmico.

Niterói, 29 de outubro de 2018

TATIANA DAHMER PEREIRA
Coordenadora PPGSSDR-UFF
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
QUADRIÊNIO 2019-2022****EDITAL N.º 01/2018**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH nº 009, de 11 de outubro de 2018, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do **Diretor e Vice-Diretor** do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o quadriênio 2019/2022.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

1. Prazo e local para inscrição de candidaturas
- de 01 a 07/11/2018 – Sala 203 A (13 às 17h)
2. Divulgação das Chapas Inscritas
- dia 08/11/2018 – Quadro de Avisos da Direção
3. Impugnação às chapas inscritas
- dia 09/11/2018 – Sala 203 A (13 às 17h)
4. Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas
- dia 12/11/2018 – Quadro de Avisos da Direção
5. Campanha Eleitoral (com a possibilidade de debates)
- de 13/11/2018 a 26/11/2018
6. Envio da lista dos candidatos para publicação no BS da UFF
- dia 13/11/2018
7. Credenciamento de fiscais
- de 13/11/2018 até 23/11/2018 – Sala 203 A (13 às 17h)
8. Dia, horário e local de votação
- dias 27/11/2018 e 28/11/2018 (de 10 às 21h) – no Hall de entrada do Bloco A (ICHS)
9. Apuração e proclamação dos resultados
- dia 29
29/11/2018 – Sala 203 A e divulgação no Quadro de Avisos da Direção
10. Envio dos Resultados para a Direção da Unidade
- dia 03/12/2018
11. Prazo para recursos junto ao Colegiado da Unidade quanto aos procedimentos eleitorais
- dia 03/12/2018 – Sala 203 A - Secretaria da Direção
12. Divulgação do julgamento dos recursos
- dia 06/12/2018 – Quadro de Avisos da Direção
13. Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral
- dia 07/12/2018 – Quadro de Avisos da Direção

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instaurada pela DTS nº 009 de 11 de outubro de 2018, designou para esse processo seletivo os professores **ELAINE RIBEIRO SIGETTE** - SIAPE 1692537 (Presidente), **ALEJANDRA LUISA MAGALHÃES ESTEVEZ** - SIAPE 2364222 (Vice-presidente), os servidores **APARECIDA VELOSO PEREIRA** - SIAPE 1633405 (Secretário-Geral) e **SANIR RODRIGUES DE FREITAS** - SIAPE 1636187 (Suplente) e os discentes **HUGO GUIMARÃES ALVES** - Matrícula 116053015 (Secretário-Adjunto) e **TAMARA ANITA ALVES LIMA MARQUES** - Matrícula 414074059 (Suplente Discente).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

II - De acordo com Artigo 27 do RGCE, todo integrante dos quadros do magistério da UFF é elegível para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, desde que esteja lotado em Departamento pertencente ao órgão para o qual está se candidatando, e sem prejuízo de outras condições fixadas pelo RGCE.

III - Em cumprimento ao §3º do Artigo 27 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Art. 3º - Das Inscrições:

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Diretor e Vice-Diretor, cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Art. 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF. Os docentes candidatos devem ser portadores do título de Doutor (art. 25 caput) e apresentar no ato da inscrição o Currícula Vitarum e sua plataforma eleitoral, conforme §1º do art. 27 do RGCE.

Art. 4º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá dos dias 13 a 27/11/2018, nas dependências do Campus Atterrado, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF. A CEL estabelecerá as regras dos debates através de instrução a ser divulgada oportunamente.

Art. 5º - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2018.

ELAINE RIBEIRO SIGETTE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Quadriênio 2019-2022

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o quadriênio 2019-2022.

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Nome ou Número da Chapa: _____

Nome do candidato à Diretor: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Vice-Diretor: _____

Matrícula SIAPE: _____ Assinatura: _____

A chapa tem interesse em participar de debates no dia 22/11/2018 (16h e 30min): _____

Volta Redonda _____ de _____ de 2018

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

_____**RECIBO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos _____ de _____
o
formulário de inscrição para ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - Quadriênio 2019-2022.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, candidato ao cargo de
_____ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da UFF em
Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/10/2018
Inscrição das Chapas	01/11/2018 a 07/11/2018 Horário de 13:00 às 17:00 horas – Sala 203 A
Divulgação da Lista de candidaturas	08/11/2018
Impugnação às chapas inscritas	09/11/2018 (13 às 17h) – Sala 203 A
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	12/11/2018
Período de campanha eleitoral	De 13/11/2018 a 26/11/2018
Divulgação das regras para debates	13/11/2018
Credenciamento de Fiscais	De 13/11/2018 a 23/11/2018 – Sala 203 A
Consulta Eleitoral	Das 10 às 21 horas dos dias 27 e 28/11/2018
Apuração	29/11/2018
Resultado	29/11/2018 – às 16h no quadro de avisos da Direção
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	03/12/2018 – Sala 203 A
Julgamento dos recursos	06/12/2018
Divulgação do resultado dos recursos	07/12/2018

ELAINE RIBEIRO SIGETTE

Presidente da CEL

#####

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL designada pelo Diretor da Faculdade de Medicina, através da DTS n.º 008, de 14 de junho de 2018, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta eleitoral, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Tocoginecologia e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

Art. 1º - São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso. (Art. 29 do RGCE)

Art. 2º - As inscrições das chapas, compostas por Coordenador e Vice-coordenador deverão ser feitas na Assessoria de Pós-graduação, nos dias 12 a 23 de novembro de 2018, no horário de 08h às 12h, com os seguintes documentos de cada participante da chapa (Coordenador e Vice-Coordenador):

- a) Cópia da parte de identificação do contracheque recente;
- b) Cópia de documento oficial de identidade;
- c) Formulário de inscrição assinado pelos dois participantes (Coordenador e Vice-Coordenador);

Art. 3º - Fica determinado que o período para divulgação das chapas inscritas será de 26 a 30 de novembro de 2018 no horário de funcionamento da Assessoria de Pós-Graduação

Art. 4º - Poderão votar: a) os professores do quadro permanente credenciados no Curso de Especialização; b) os alunos do respectivo curso; c) servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao curso de especialização.

Parágrafo único: Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence, no caso do nome do eleitor não constar da listagem correspondente, poderá exercer o seu direito, votando em separado; o voto é pessoal, secreto e singular; sob hipótese nenhuma poderá o eleitor votar mais de uma vez, em função de dupla matrícula (arts. 17, parágrafo único, art. 18, do RGCE).

Art. 5º – A consulta eleitoral será realizada nos dias 03 a 07 de dezembro de 2018, no horário de 8h às 12h, na Assessoria de Pós-Graduação, situada no 2º andar da Faculdade de Medicina.

Art. 6º - A apuração dos votos será realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 13h, na sala da Assessoria de Pós-Graduação. A divulgação do resultado será imediatamente após a apuração dos votos.

Art. 7º – Das disposições gerais. A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos, em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 30 de outubro de 2018.

ARNALDO COSTA BUENO
Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL Nº 01 de 30/10/2018.**CONSULTA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTESE INDICAÇÕES DE REPRESENTANTES DISCENTES E REPRESENTANTES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS PARA COMPOREM O COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA – BIÊNIO 2019-2020.**

A Comissão Eleitoral instituída pela Determinação de Serviço/CME, Nº 15, de 26 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço(BS) UFF ANO LII-Nº 176, SEÇÃO IV, PÁG.036, em 28/09/2018, em concordância com a Resolução nº 104/1997 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, publicada no BS Nº 39, de 09/03/1998, que dispõe sobre o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), e de acordo com o parágrafo 23º do Regimento Interno da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no uso das suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta e indicações para a escolha dos membros docentes, representantes discentes e representantes técnico-administrativos do Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CME), da Universidade Federal Fluminense.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local

A Comissão Eleitoral Local é composta pelos seguintes membros titulares: os docentes **MARLI RODRIGUES TAVARES** (presidente) e **ANGELINA CUPOLLINO GENTILE** e, técnico-administrativo, o servidor **ROGER DA SILVA NUNES**. E, como membros suplentes os professores **PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR**, **MÁRCIA VALÉRIA ROSA LIMA** e **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**.

Art. 2º - Da Composição do Colegiado de Unidade

Conforme o parágrafo 23º do Regimento Interno da EEAAC, o Colegiado de Unidade será constituído da seguinte forma, mediante eleição dos seus técnico-administrativos entre seus pares, e indicação dos seus representantes discentes, sendo composto por:

I. **Dez representantes** dos professores da EEAAC e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, respeitando-se a representação equitativa em relação ao número de Departamentos de Ensino que integram a Unidade, e um membro indicado pela Direção;

II. **Um representante** dos funcionários técnico-administrativos da EEAAC e seu suplente;

III. **1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado** será composto por estudantes, estes indicados pelo Diretório Acadêmico, na forma do §1º do artigo 54 do Regimento Geral da Universidade, alunos da Graduação e da Pós-Graduação.

Art. 3º - Do Direito ao Voto

Para a consulta dos membros docentes, têm direito ao voto todos os Servidores Docentes do Quadro Permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencentes à Universidade Federal Fluminense.

Para os representantes discentes, ocorrerá indicação pelo Diretório Acadêmico, na forma do § 1º do artigo 54 do Regimento Geral da Universidade.

Para a representação de funcionários técnico-administrativos da EEAAC, ocorrerá indicação através de escolha entre seus pares.

Art. 4º - Dos Candidatos Docentes ao Colegiado de Unidade

São elegíveis para o Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, as (os) docentes lotadas (os) nos Departamentos de Ensino da EEAAC, que não estejam em licença sem vencimentos ou à disposição de órgãos não pertencentes à Universidade Federal Fluminense.

Art. 5º - Das Inscrições para Representantes Docentes

A formação das chapas obedecerá ao Artigo 23, do Regimento da EEAAC, cuja composição por chapa e por Departamento de Ensino será de 03(três) titulares e de 03(três) suplentes, perfazendo um total de 09 (nove) representantes, mais a indicação de 01 (um) docente e de 01 (um)suplente pela Direção, totalizando 10 (dez) docentes.

Art. 6º - Da Votação

A votação, para representação docente, processar-se-á no saguão de entrada da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, onde estarão organizadas, instaladas e sinalizadas a mesa e a urna receptora de votos.

Art. 7º - Indicação dos representantes discentes e técnico-administrativos

A indicação dos nomes ocorrerá através de entrega de documento contendo os nomes dos indicados, escolhidos por meio de processos próprios, nas datas estipuladas no Calendário da Consulta Eleitoral, Art. 8º.

Art. 8º - Do Calendário da Consulta Eleitoral

A Consulta Eleitoral em questão realizar-se-á de acordo com o seguinte Calendário:

- a) Divulgação do Edital: 30/10/2018, através de e-mail departamental, Mural da Escola e publicação em Boletim de Serviço.
- b) Inscrição (ões) da (s) Chapa (s): 06/11/2018 e 07/11/2018, de 14h00minàs17h00min, 4º andar, Secretaria do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MEF), com a Comissão Eleitoral;
- c) Divulgação das Chapas: 07/11/2018, 17h30minh, via e-mail e mural da Escola.
- d) Impugnação da (s) Chapa (s): 08/11/2018, 14h00minh às 17h00minh, 4º andar, Secretaria do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), com a Comissão Eleitoral;
- e) Homologação da (s) Inscrição (ões): 08/11/2018, às 17h30min;
- f) Votação para a escolha de novos membros docentes do Colegiado de Unidade: 27/11/2018 e 28/11/2018 de 10h00min às 16h00min no Saguão de entrada da EEAAC;
- g) Entrega de documento pelo representante técnico-administrativos formalizando a escolha dos representantes para o Colegiado de Unidade: mesa receptora, em 27/11/2018 e 28/11/2018 de 10h00min às 16h00min no Saguão de entrada da EEAAC;
- h) Entrega de documento pelo representante do Diretório Acadêmico formalizando a escolha dos representantes para o Colegiado de Unidade: mesa receptora, em 27/11/2018 e 28/11/2018 de 10h00min às 16h00min no Saguão de entrada da EEAAC;
- i)Apuração da Votação: 28/11/2018, a partir das 16h00min.

j) Impugnação do Resultado Eleitoral: 28/11/2018, às 17h00min;

k) Divulgação do Resultado Final da Consulta Eleitoral: 28/11/2018, às 18h00min, via e-mail departamental e Mural da Escola, e posterior divulgação no site da EEAAC;

l) Encaminhamento do Resultado Final da Consulta Eleitoral à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa: 29/11/2018.

Art. 9º - Das Disposições Finais

A Consulta Eleitoral será regida pelo Regimento Geral da Consulta Eleitoral da Universidade Federal Fluminense. As decisões diante de eventuais casos omissos serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói (RJ), 30 de outubro de 2018.

MARLI RODRIGUES TAVARES
Professora Adjunto IV
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Edital nº 01 de 29 de outubro de 2018

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS n.º 34/2018, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

1. Das inscrições dos candidatos:

As inscrições serão realizadas em formulário próprio, na Secretaria Administrativa Geral (SA-EGH), no Campus do Gragoatá, Bloco O, sala 520, nos dias 12 a 14 de novembro de 2018.

Documentos necessários:

- a) Comprovante de lotação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Plataforma.

2. Data das eleições:

As eleições serão realizadas nos dias 04 e 05 de dezembro, das 12h às 20h, no Bloco O, saguão de entrada (andar térreo) do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

3. Data de apuração:

A apuração da consulta, referente a este Edital, será no dia 05 de dezembro às 20h imediatamente após o encerramento da mesma, de acordo com o disposto na Resolução n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997.

JOANA D'ARC FERNANDES FERRAZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

Homologação de Chapa (s)

A Comissão Eleitoral Local – CEL – para Chefe e Subchefe do Departamento de Administração (STA), designada pelo Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), através da DTS EST, No 022 de 11 de setembro de 2018 publicada no Boletim de Serviço Ano LII – No 180 05/10/2018 SEÇÃO II PÁG. 019, no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital de Consulta Eleitoral, informa que após analisar as documentações referente a(s) chapa(s) inscrita (s), vem relatar: Foi apresentada apenas uma única inscrição de chapa, que receberá doravante a designação de Chapa 1, na qual os candidatos, titular e suplente, apresentaram o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e todas as documentações exigida dos mesmos. Essa chapa será composta pelos professores **JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR, matrícula SIAPE 1671928, e AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA, matrícula SIAPE 1643118**, concorrendo respectivamente a chefe e subchefe do departamento. Informo ainda que a referida consulta eleitoral ocorrerá nos dias 05 e 06/11/2018.

Niterói, 22 de outubro de 2018.

JAIME BARON
Presidente
Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE**

A Comissão Eleitoral Local, instituída através da DTS ISC nº 004 de 08/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 184 de 11/10/2018, comunica que foi aceita a inscrição de chapa única composta pelas professoras **MOEMA GUIMARÃES MOTTA** (SIAPE – 1522267) e **AMANDA ORNELA HYPOLITO** (SIAPE – 2361780) para concorrerem, respectivamente, aos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Saúde e Sociedade.

Niterói, 30 de outubro de 2018.

ANNA ALICE AMORIM MENDES
Presidente da CEL/MSS
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2018

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 016 de 28 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF,

RESOLVE

Artigo 1º - Adotar os seguintes procedimentos a serem seguidos pelos membros das Mesas Receptoras de Votos:

1. Cada Mesa Receptora de Votos (MR) será integrada por cinco membros da comunidade universitária da UFF: um presidente, um vice-presidente, um secretário, todos do quadro permanente, e dois mesários, podendo funcionar com a presença, de pelo menos, três membros;
2. As Urnas serão lacradas pela Comissão Eleitoral local que será responsável pela distribuição das mesmas para as Seções eleitorais.
3. Antes de iniciar a votação no primeiro dia da Consulta, o presidente ou o responsável pela mesa, perante testemunhas deverá verificar se o lacre corresponde à numeração enviada em planilha de conferência pela Comissão;
4. Ao final de cada dia de votação, lacrar a fenda da urna, rubricar o lacre, confeccionar a ata, assiná-la, registrar as ocorrências e recolher o material para o dia seguinte;
5. Nos demais dias de eleição, antes de iniciada a votação, o presidente ou o responsável deverá realizar o mesmo procedimento descrito no item 3;
6. Só poderão permanecer no recinto da MR os seus integrantes, os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), os candidatos, um fiscal de cada candidatura, devidamente credenciado, e o votante durante o tempo necessário para a votação;
7. A MR deverá solicitar ao fiscal de cada candidatura a sua identificação, conferindo, na listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Local, se o fiscal está credenciado. Na hipótese de o nome do fiscal não constar na lista fornecida pela Comissão Eleitoral Local, não poderá ser autorizada a sua presença no recinto;
8. Não será permitida a prática de “boca de urna” no recinto da MR Caso a MR não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação, comunicar, imediatamente, o fato a Comissão Especial, para adoção das providências cabíveis, e registrar a ocorrência em ata;
9. Somente poderão ter acesso as listagens eleitorais os membros da MR e da Comissão Eleitoral Local;
10. Compete aos membros da MR manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos participantes;
11. Os votantes e os membros da MR só poderão fazer uso de caneta de tinta azul ou preta;
12. A cédula eleitoral será rubricada por um membro da mesa, no momento da entrega ao eleitor;
13. Observar se a cor da cédula eleitoral corresponde à cor da cédula do segmento do votante — cor branca para os estudantes, cor amarela para os técnicos administrativos e cor azul para docentes.
14. Conforme a categoria a que pertença, para votar o eleitor terá de apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

Docentes e Técnicos Administrativos:

- . cartão de identidade funcional ou
- . documento de identidade oficial original com foto;

Estudantes:

- . carteira de estudante emitida pela UFF ou
- . documento de identidade oficial original com foto.

14.1. Não se aceitara crachá como documento de identificação, exceto se expedido pela UFF, contendo foto recente do participante, sem rasuras, devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.

15. Poderão votar os eleitores cujos nomes constem na listagem da MR. Casos especiais serão objeto de outra Instrução Normativa;

16. Em todos os casos, o eleitor, após sua identificação, e antes da entrega da cédula, assinará, sob a observação de membro da MR, a lista de participantes na coluna correspondente a data de votação. Em sequência, deverá ser indicado ao participante o local indevassável onde votará, solicitando que volte com a cédula dobrada;

17. Ao se dirigir a urna o eleitor não poderá portar qualquer tipo de aparelho eletrônico (celulares, máquina fotográfica, filmadoras e afins);

18. Em caso de duplicidade de nome, o eleitor votará pela matrícula mais antiga ou segundo a opção que tenha feito junto a Comissão Especial, no prazo estabelecido;

19. Cabe aos membros da MR observar o depósito do voto na urna;

20. Cabe aos membros da MR zelar pelo sigilo do voto;

21. Ao final dos trabalhos do dia, caberá ao secretário da MR à lavratura da ata, que devesse ser assinada por pelo menos três membros da mesa, registrando as ocorrências consideradas relevantes, especialmente as relativas ao voto em separado;

22. Compete aos membros da MR impedir a colocação de propaganda eleitoral no ambiente de votação;

23. Os membros da MR não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral;

24. Ao final do horário estipulado para a votação, a MR deverá proceder à distribuição de senha para os participantes presentes. Os eleitores que chegarem após o final do horário estipulado para a votação não terão direito a voto;

25. Ao final de cada dia de votação, após o encerramento dos trabalhos, deverão ser inutilizados todos os espaços não assinados nas listagens de participantes, referentes ao dia correspondente;

26. Reclamações ou pedidos de impugnação deverão ser feitos no formulário próprio, fundamentados e encaminhados imediatamente a Comissão Especial;

27. Deverá ser afixado cartaz próprio, no recinto da MR, confirmando horários e dias de votação;

28. Afixar cartaz próprio, contendo os nomes dos candidatos, no recinto da MR.

Artigo 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Eleitores que os nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na Mesa Receptora de Votos (MR), onde são eleitores, poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a uma MR, munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

- Docentes e Técnicos administrativos:

- cartão de identidade funcional ou
- documento de identidade original com foto acompanhado de:
 1. parte de identificação do contracheque mais recente ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF.
 2. documento que comprova o exercício da função na Universidade.

- Estudantes:

- comprovante de inscrição em disciplina(s) do segundo semestre de 2018 como aluno regular dos cursos presenciais do ICEX, seja de graduação, de residência ou dos programas gratuitos de especialização ou pós-graduação e de ensino a distância – EAD.

Artigo 5º - Procedimento para recolher votos em separado:

1º. Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (ou seja, se docente, técnico administrativo ou estudante), sua lotação ou seu Curso ou Programa (conforme vote como servidor ou estudante), o número de matrícula sob o qual votará, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

2º. A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por um de três dos componentes da MR: o Presidente, o Vice-Presidente, ou o Secretário. Neste momento os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**;

3º. Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescritado com as seguintes informações:

(i) em todos os casos, o nome completo do eleitor, o número de matrícula ou inscrição sob o qual votou e a seção eleitoral onde o fez;

(ii) no caso de docente ou técnico administrativo, seu órgão de lotação; e

(iii) no caso de estudante, o nome do Curso ou Programa a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

4º. Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

5º. Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula sob o qual votou, da

declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Artigo 6º - Procedimento para apurar votos em separado:

1º. Aberta a urna pela Mesa Apuradora (MA), os escrutinadores procederão à catação dos diversos votos. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, cada voto em separado localizado será imediatamente entregue à Comissão Especial (CE);

2º. A CEL, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CE declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente, para eventuais recursos. Em caso contrário, a CE removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não-sobrescritado, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

Volta Redonda, 31 de outubro de 2018

LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####